Lei nº 0399/56

AUTORIZA PERMUTA A IMÓVEIS PARA PROSSEGUIMENTO DA AVENIDA SETE DE SETEMBRO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a permutar com D. Maria da Conceição Silva, um lote de terreno com a área de 280 (duzentos e oitenta) metros quadrados, sendo 14 metros de frente por 20 ditos de fundo, sito a Rua Mato Grosso, Bairro Afonso Pena, lote 4, quarteirão um, por uma faixa de 256 (duzentos e cinqüenta e seis) metros quadrados, de propriedade da referida Senhora, sita no leito da atual Avenida 7 de Setembro, esquina com a Rua Rio Grande do Norte, nesta;

Art. 2º Esta permuta se destina a legalizar abertura já feita, da Av. 7 de Setembro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de outubro de 1956.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 44 de 04/11/1956